



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 03/95

Autoriza o Executivo Municipal, conceder Subvenção Social a entidade Hospitalar.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

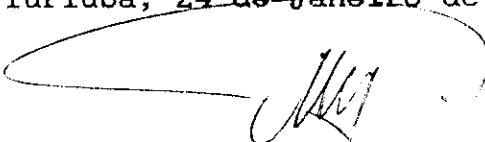
Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social da Santa Casa de Misericórdia de Buritama, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput do presente artigo, será repassado a referida entidade em até 3 parcelas iguais.

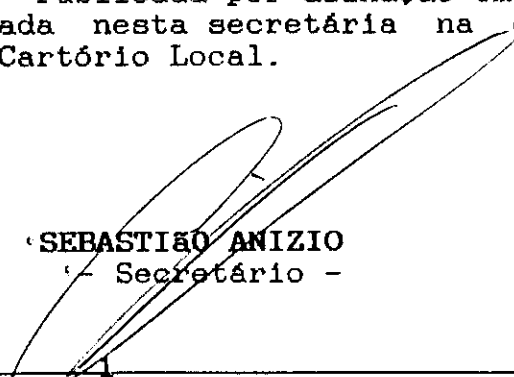
Artigo 2º. - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 24 de janeiro de 1.995


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretária na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO ANIZIO
- Secretário -